

Proc. 8378/38.

(CP-711/39)

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
007/28.

BAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do requerimento do Sindicato dos Trabalhadores e Encucadores em Trapiches e Armazens de Café e Cereais, de Santos, São Paulo, pedindo restituição de contribuições de seus associados transferidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas pelo Instituto dos Comerciantes;

CONSIDERANDO que o recolhimento das contribuições ao primeiro instituto teve início a 11 de setembro de 1935, por determinação ministerial, sendo, por consequência, indevida a contribuição até então feita, e, sendo indevida, por ser relativa ao período de 1 de janeiro a 30 de agosto de 1935, deve ser restituída;

CONSIDERANDO que perante o sistema legal vigente do Instituto, Dec.-Lei n. 651, de 29 de agosto de 1937, tais contribuições não podem concorrer para a melhoria dos benefícios, pois, sendo sua receita de origem triplíce e igual, isso poderia ocorrer somente com o sacrifício de seu patrimônio e dos interesses dos demais associados, além de não permitir a lei qualquer antecipação de contribuições, o que viria apenas favorecer os já protegidos pela prosperidade;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

sessão plena, determinar a restituição das contribuições.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1939.

a) **Francisco Barbosa de Rezende** **Presidente**

a) **Alvaro Corrêa da Silva** **Relator**

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim **Proc. Geral**

Publicado no Diário Oficial em 201 7 1 39.